

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2025****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.\*\*\*.\*\*\*-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Museal - CGSIM

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 20

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 423002 / Ibram - Sede

**Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: 761.\*\*\*.\*\*\*-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica/ IFRN Campus Parnamirim

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO 160, SEÇÃO 2, PÁGINA

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 152756 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Parnamirim

**Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de um sistema para prover Automação Informacional do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados para o IBRAM, organizado em cinco Pacotes de Trabalho (Work Packages - WP).

*Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.*

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *18 (dezoito)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Dezembro/2025

**Fim:** Maio/2027

### **Observações:**

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

## 6. VALOR DO TED:

R\$ R\$499.888,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Plano de Trabalho: 13.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional

Plano Orçamentário: 0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURAS

Brasília, DF, 26 de dezembro de 2025

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

Brasília, DF, 26 de dezembro de 2025

**FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO**

Presidenta

Instituto Brasileiro de Museus

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

*Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*

## ANEXO

### PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2025

**Observação:** preencher a numeração de acordo com a numeração gerada no Termo de Execução Descentralizada

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.\*\*\*.\*\*\*-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Museal - CGSIM

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 423002 / Ibram - Sede

**Observações:**

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: 761.\*\*\*.\*\*\*-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica/ IFRN Campus Parnamirim

### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: TED: 152756 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Parnamirim

#### Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria

## 3. OBJETO

Desenvolvimento de um sistema para prover Automação Informacional do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados para o IBRAM, organizado em cinco Pacotes de Trabalho (Work Packages - WP).

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta 1 – Desenvolver o modelo de catalogação e produção de declaração de dados para bens museológicos, arquivísticos e bibliográficos.

Produto associado: Especificação técnica dos modelos de catalogação e declaração de dados.

Meta 2 – Gerar o modelo analítico de dados.

Produto associado: Modelo analítico e relatório técnico de estrutura de dados.

Meta 3 – Elaborar a emissão e validação de certificados de declaração da qualidade de dados enviados ao INBCM.

Produto associado: Módulo de certificação e validação de qualidade de dados.

Meta 4 – Pesquisa e desenvolvimento de modelo de interoperabilidade.

Produto associado: Documento técnico e protótipo funcional de interoperabilidade.

Meta 5 – Implementar design gráfico responsivo.

Produto associado: Design system responsivo e protótipos de interface do INBCM

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED) é motivada pela necessidade estratégica de aprimorar o Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados (INBCM), instrumento fundamental para a documentação, preservação e gestão do patrimônio cultural sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM). Para garantir a consolidação do inventário e atender às exigências normativas e operacionais do ecossistema museológico nacional, torna-se imprescindível o desenvolvimento de modelos padronizados de catalogação, estruturas analíticas de dados, mecanismos de certificação de qualidade e soluções de interoperabilidade que promovam maior precisão,

consistência e eficiência no envio de informações pelas instituições participantes.

A Meta 1 do projeto prevê o desenvolvimento do modelo de catalogação e das estruturas de declaração de dados para bens museológicos, arquivísticos e bibliográficos, o que permitirá padronizar o envio de informações ao INBCM em conformidade com requisitos técnicos e metodológicos. Já a Meta 2, ao gerar o modelo analítico de dados, fornecerá a base necessária para análises estruturadas, indicadores e inferências que apoiem a tomada de decisão e a qualificação das políticas de preservação. A Meta 3, ao estabelecer os mecanismos de emissão e validação de certificados de qualidade, introduz um componente essencial para assegurar a integridade, conformidade e confiabilidade dos dados submetidos ao inventário, eliminando assimetrias e reduzindo inconsistências históricas no processo de envio.

A Meta 4, voltada à pesquisa e ao desenvolvimento do modelo de interoperabilidade, responde diretamente à demanda crescente de integração entre sistemas museológicos, arquivísticos e bibliográficos, viabilizando o diálogo entre diferentes plataformas e fortalecendo o ecossistema nacional de informação cultural. Nesse contexto, ferramentas como o Tainacan e o Obatala desempenham papel relevante como soluções digitais amplamente utilizadas por instituições brasileiras, cuja evolução e integração contribuem diretamente para a eficiência dos fluxos de dados do INBCM. A Meta 5, por sua vez, assegura a implementação de design gráfico responsivo, garantindo interfaces acessíveis e usáveis em diferentes dispositivos, condição essencial para ampliar o alcance e facilitar a adoção do sistema.

A execução destas metas demanda capacidade técnico-científica especializada em engenharia de software, ciência de dados, interoperabilidade e design de interfaces, competências plenamente atendidas pelo Laboratório de Pesquisa em Redes e Sistemas Computacionais (NOCS Lab) do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). O NOCS Lab dispõe de infraestrutura tecnológica, expertise consolidada e equipe qualificada para realizar o desenvolvimento, validação e integração das soluções previstas, garantindo elevado nível de qualidade e maturidade tecnológica aos produtos entregues.

Dessa forma, a celebração deste TED é imprescindível para assegurar a modernização do INBCM, fortalecer a governança informacional do IBRAM, promover maior padronização e qualidade dos dados enviados pelas instituições museológicas e consolidar um ambiente tecnológico integrado que sustente a política pública de documentação e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

*Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

*Observação:*

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Serão realizadas Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, no gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, promovendo os pagamentos das despesas com a equipe executora, logísticas e despesas em geral. O custo indireto (DOA) será no valor de R\$ 49.988,88 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos.), correspondendo a 10% do valor total do projeto.

**Observação:**

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Desenvolver o modelo de catalogação e produção de declaração de dados para bens museológicos, arquivísticos e bibliográficos.	Documento técnico	1	106.631,40	106.631,40	Mês 01	Mês 03
Produto 1	Especificação técnica dos modelos de catalogação e declaração de dados	Documento entregue	1	-	-	Mês 02	Mês 03
Meta 2	Gerar o modelo analítico de dados.	Documento técnico	1	178.240,12	178.240,12	Mês 04	Mês 10
Produto 2	Versões atualizadas e homologadas dos sistemas INBCM e Obatala, com novos módulos funcionais e relatório técnico de validação e desempenho.	Documento entregue	1	-	-	Mês 05	Mês 10
Meta 3	Elaborar a emissão e validação de certificados de declaração da qualidade de dados enviados ao INBCM.	Módulo	1	147.885,80	147.885,80	Mês 11	Mês 15
Produto 3	Módulo de integração entre os sistemas, API de comunicação e relatório técnico de validação funcional da integração.	Módulo integrado	1	-	-	Mês 12	Mês 15

Meta 4	Pesquisa e desenvolvimento de modelo de interoperabilidade	Documento	1	44.754,32	44.754,32	Mês 16	Mês 17
Produto 4	Documento técnico e protótipo funcional de interoperabilidade.	Documento entregue	1	-	-	Mês 16	Mês 17
Meta 5	Implementar design gráfico responsivo.	Design	1	22.377,16	22.377,16	Mês 18	Mês 18
Produto 5	Design system responsivo e protótipos de interface do INBCM.	Design implementado	1	-	-	Mês 18	Mês 18

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Mês 01	R\$ 499.888,80

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

Código Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39	Não	R\$ 449.899,92
33.90.39	Sim	49.988,88

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, DF, 26 de dezembro de 2025

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, DF, 26 de dezembro de 2025

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora

**FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO**

Presidenta

Instituto Brasileiro de Museus

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

**Observações:**

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 26/12/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arnóbio de Araújo Filho, Usuário Externo**, em 26/12/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3222145** e o código CRC **7B730A09**.

---

Referência: Processo nº 01415.002836/2025-04

SEI nº 3222145